

Edital ICEPi/SESA Nº 029/2025

CHAMAMENTO INTERNO PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NAS FUNÇÕES DE APOIADOR INSTITUCIONAL, SUPERVISOR REGIONAL E ARTICULADOR CENTRAL PELO COMPONENTE DE APOIO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Estabelece normas para o Chamamento Interno de profissionais para atuarem no **Componente de Apoio Institucional** do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a realização de Processo de Chamamento Interno de Profissionais Bolsistas atuantes no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária no Componente de Apoio Institucional no estado do Espírito Santo, objetivando o aprimoramento da gestão do cuidado, da educação permanente, do planejamento, da regulação e da regionalização da saúde, visando a organização e a governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – RAVS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar Chamamento Interno de profissionais para atuarem como Apoiador Institucional, Supervisor Regional e Articulador Central no Componente de Apoio Institucional (AI) a ser coordenado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação – ICEPi/SESA/ES.

1.2. As atividades do Apoio Institucional visam orientar e apoiar os gestores municipais e estaduais no desenvolvimento de sua governança para qualificar as

ferramentas de gestão do cuidado e da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS).

1.3. O Apoio Institucional aos municípios tem como desafio ampliar e melhorar o acesso à saúde da população espírito-santense, qualificando a Gestão Municipal e as Equipes de Atenção Primária à Saúde. O Apoio é um dispositivo de gestão compartilhada que tem como objetivo auxiliar na qualificação dos processos de trabalho em parcerias com gestores e trabalhadores, bem como desenvolver melhorias junto à gestão municipal para organização dos serviços locais e regionais no fortalecimento da governança interfederativa e na promoção e integração da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde. Esse projeto é um dos Componentes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1.4. O Chamamento Interno seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

1.5. Os candidatos concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participar do Chamamento Interno promovido pelo presente Edital:

- I. Estar vinculado ao Componente do Apoio Institucional, nas funções de Apoiador Institucional, Supervisor Regional ou Articulador Central.
- II. Ter disponibilidade/interesse em realocar-se dentro do Projeto, atuando em outra função, a depender das necessidades do programa.
- III. Possuir disponibilidade de dedicação de carga horária semanal de 40 horas, em horário comercial, para o cumprimento das atividades previstas no Programa.

3. DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

3.1. As vagas para realocação dentro do Componente do Apoio Institucional, de acordo com as **funções e locais de atuação** estão descritas no **Anexo B**.

3.2. Deverá o candidato no ato da inscrição escolher a **função** e o **local de atuação**.

3.3. As possíveis convocações estarão condicionadas ao surgimento de vagas, no prazo de validade deste edital.

3.4. Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo a necessidade de vagas e a ordem de classificação, de acordo com a função e respectivo local de atuação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Chamamento Interno seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:

I. Primeira Etapa – Inscrição dos candidatos (ETAPA ELIMINATÓRIA);

II. Segunda Etapa – Análise de Títulos, Experiência e Carta de Intenção (ETAPA CLASSIFICATÓRIA);

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

4.5. Inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos no ato da inscrição.

4.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.7. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste edital e nos seus anexos.

5. PRIMEIRA ETAPA

5.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto deste Edital.

5.2. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a última.

5.3. A inscrição para este Chamamento Interno será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

5.4. No momento da inscrição o candidato deverá inserir todos os documentos referentes a este chamamento interno, além de selecionar a FUNÇÃO e o LOCAL DE ATUAÇÃO, conforme disposto no Anexo B.

5.5. O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado conforme cronograma disposto no **Anexo A**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

5.6. Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis por considerar o risco de ocorrer erros no ato da inscrição.

5.7. O candidato deverá anexar TODOS os documentos comprobatórios dos requisitos, sendo este, de caráter eliminatório.

5.8. A não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

5.9. Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.

5.10. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 30MB de tamanho.

5.11. Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados e sendo de caráter obrigatório, o candidato terá sua inscrição indeferida.

5.12. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no

sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

5.13. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.14. Será exibida a mensagem “Submissão Finalizada” após concluir todas as etapas da inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO INTERNO

6.1. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos é de caráter eliminatório.

6.2. Serão exigidos como requisitos os seguintes documentos comprobatórios:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso);
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Comprovante de vínculo no Componente de Apoio Institucional;

6.3. A apresentação da documentação exigida neste edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. O resultado quanto ao deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

7. SEGUNDA ETAPA

7.1. No momento da inscrição os candidatos deverão anexar todos os documentos para Análise de Títulos, Experiência e Carta de Intenção.

7.2. Dos documentos para segunda etapa:

- I. Curso de pós-graduação (Especialização Lato Sensu, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) nas áreas de Saúde Pública/Coletiva, Políticas Públicas, Saúde da Família, Gestão em Saúde, Planejamento em Saúde, Educação em Saúde, Regulação em Saúde ou Vigilância em Saúde; OU ter concluído Residência em Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde, Saúde Pública ou Saúde Coletiva.
- II. Carta de Intenção, conforme modelo descrito no ANEXO F.
- III. Experiência profissional na gestão ou assistência à saúde em Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS;

7.3 No caso da pessoa pós-graduada no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.

7.4 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização Lato Sensu, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, somente será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.5 Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização Lato Sensu, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado no qual conste a carga horária do curso. A declaração também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.6 Poderá ser aceita a declaração de conclusão de pós-graduação (especialização lato sensu, mestrado, doutorado, pós-doutorado e residência em saúde), devendo estar dentro da data de validade no momento da inscrição.

7.7 Caso a declaração de conclusão de curso de graduação, pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.8 Dos documentos comprobatórios da análise de experiência:

- I. NÃO serão computados como experiência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado (Excetuando-se o período de atuação em Residência na área da saúde);
- II. Serão computados como experiência somente os documentos com período mínimo equivalente a 01 (um) semestre;

- III. Somente serão consideradas o tempo de experiência nos últimos 5 anos (a saber, a partir de abril de 2020);
- IV. Não serão aceitas publicações de nomeação ou de exoneração, nem contratos de trabalho como comprovantes de experiência;
- V. Os documentos de comprovação para experiência deverão seguir pelo menos um dos seguintes critérios: a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1.** A pontuação total no processo seletivo será de 0 (zero) a 30 (trinta), conforme **Anexo C**;
- 8.2.** A Classificação Final será realizada após a análise do resultado se dará em ordem decrescente de pontuação, por região e função pleiteada.
- 8.3.** Os profissionais selecionados serão convocados para início das atividades mediante a disponibilidade de vagas do projeto conforme função e região de atuação, respeitando estritamente a ordem de classificação.
- 8.4.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior pontuação na análise de Títulos e Experiência;
 - II. Maior pontuação na Carta de Intenção;
 - III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.5. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

9.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o último) em cada fase mencionada conforme croograma (**Anexo A**).

9.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

9.5. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

9.6. Na fase do recurso quanto ao deferimento da inscrição, o candidato que teve sua inscrição indeferida por não envio de documento comprobatório de cumprimento de requisito poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.

9.7. Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.8. Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

9.10. O resultado da análise dos recursos será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

10. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

10.1. Todas as convocações obedecerão à ordem de classificação e serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com a necessidade do ICEPi/SESA.

10.2. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados na convocação.

10.3. O não comparecimento e a não apresentação dos documentos previstos no item 6.2 implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Programa.

- 10.4.** Para recebimento da Bolsa de Formação a pessoa bolsista deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa; e Certidão de Regularidade do Conselho Profissional.
- 10.5.** O candidato deverá elaborar novo Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Programa em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades, para o novo cargo e/ou função a ser desempenhado junto ao Projeto.
- 10.6.** O candidato deverá apresentar outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias para o pagamento da Bolsa de Formação.
- 10.7.** A vigência da Bolsa será enquanto durar o Programa, e a continuação do Bolsista no Programa se dará conforme avaliações e sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigente à época.

11. DAS ATIVIDADES

- 11.1.** O profissional selecionado desenvolverá as atividades de Apoio Institucional no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria N° 059-R, de 06 de agosto de 2019.
- 11.2.** O Componente de Apoio Institucional poderá ser encerrado por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo estas de interesse público.
- 11.3.** O profissional selecionado deverá apresentar disponibilidade de carga horária de **40 horas semanais**, em horário comercial, para os desenvolvimentos das atividades do Componente de Apoio Institucional.
- 11.4.** Caso o(a) candidato(a) não resida onde ocorrerão as atividades, as despesas referentes à locomoção, alimentação e hospedagem serão de inteira responsabilidade do(a) aprovado(a).
- 11.5.** O profissional selecionado deverá realizar visitas técnicas aos municípios e atividades educativas com gestores e profissionais de saúde, conforme orientação do ICEPi/SESA.

12. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

12.1 Será de responsabilidade da Coordenação a realização de avaliações de desempenho das pessoas bolsistas vinculadas ao Componente Apoio Institucional do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

12.2. Os critérios de avaliação contemplarão os seguintes atributos

- a) Observação e Escuta;
- b) Porosidade;
- c) Capacidade de negociação;
- d) Proposição de ofertas;
- e) Ativação de Espaços Coletivos;
- f) Trabalho em equipe.

12.3. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, a pessoa bolsista ficará sujeita a sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigentes à época.

12.4. Fica a cargo da Coordenação do Programa a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições da função.

13. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

13.1. O profissional selecionado para atuar nas funções de Articulador Central ou Supervisor Regional do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde fará jus a uma Bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo a Inovação cujo valor corresponde respectivamente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

13.2. Os valores de referência das bolsas ofertadas no processo seletivo, estão de acordo com a Portaria 013-R de 29 de junho de 2022, com os respectivos códigos e valores:

Função	Tipo	Código	Valor
Supervisor Regional	Coordenador II	ICI.2	R\$ 6.500,00
Articulador Central	Coordenação I	ICI.1	R\$ 5.500,00

13.3. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

13.4. O pagamento da bolsa ocorrerá mediante realização das atividades de Supervisor Regional ou Articulador Central definidas de acordo com o ICEPi/SESA, por meio da entrega dos relatórios mensais.

13.5. O pagamento da bolsa ocorrerá mediante realização das atividades como Apoiador(a) Institucional definidas de acordo com o ICEPi/SESA, por meio dos relatórios mensais.

13.6. Para recebimento da Bolsa de Formação a pessoa bolsista deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa; e Certidão de Regularidade do Conselho Profissional.

13.7. A pessoa bolsista deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Programa em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades, sob o risco de não o fazendo, não receber sua bolsa. 15.6. A pessoa candidata deverá apresentar outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias para o pagamento da bolsa.

13.8. A regularidade do pagamento da bolsa do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

13.9. A vigência da bolsa será enquanto durar o Programa e a continuação da pessoa bolsista no Programa se dará conforme avaliações e sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigentes à época.

13.10. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva da pessoa bolsista.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária – GESTÃO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique

direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Chamamento Interno são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.3. Os candidatos classificados neste Edital irá compor o cadastro de reserva a ser utilizado, de acordo, com o interesse e conveniência do ICEPi/SESA, mediante a disponibilidade de vaga e necessidades do programa.

15.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

15.5. Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. A Comissão de seleção seguirá os princípios da Administração Pública da moralidade e impessoalidade, no qual os profissionais encarregados deverão assinar Termo de Impessoalidade para realização das entrevistas, declarando ausência de conflitos de interesses.

15.6. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail icepi.editaisapoioinstitucional@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste Edital no campo ASSUNTO.

15.7. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.8. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.9. Cabe ao ICEPi/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória, 29 de abril de 2025

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição eletrônica e envio da documentação.	30/4/2025 a 04/05/2025
Homologação das inscrições	05/05/2025 a 07/05/2025
Classificação preliminar	08/05/2025
Interposição de recursos	09/05/2025 a 12/05/2025
Classificação final após recursos	14/05/2025
Convocação para Formalização da Adesão e Início das atividades de campo.	15/05/2025

ANEXO B

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POR FUNÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	Nº DE VAGAS SUPERVISOR REGIONAL	Nº DE VAGAS ARTICULADOR CENTRAL
Norte/ SRS São Mateus	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Vila Pavão.	Cadastro de Reserva	NA
Central/ SRS Colatina	Água Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Sooretama, Vila Valério.	Cadastro de Reserva	NA
Metropolitana/ SRS Vitória	Afonso Cláudio, Aracruz, Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, João Neiva, Ibatiba, Ibitirama, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória.	Cadastro de Reserva	NA
Sul/ SRS Cachoeiro de Itapemirim	Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atilio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Lúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta.	01	NA
ICEPi	Todos os municípios do Estado	NA	Cadastro de Reserva

ANEXO C

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – PONTUAÇÃO TOTAL

ITEM	ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Análise de Currículo	20 pontos
B	Carta de Intenção	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		30 pontos

ANEXO D

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA

ITEM A – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM		Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
A. 1	Pós-Doutorado ou Doutorado ou Mestrado (qualquer título tem valor de 3,0 pontos, somatório de até 02 para a pontuação máxima)	3	6
A. 2	Residência (sem somatório)	2	2
A. 3	Especialização (1,0 ponto por título, sendo o máximo de 2,0 pontos)	1	2
ITEM B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SUS (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 23,0 PONTOS) SOMENTE SERÃO consideradas para pontuação o tempo de atuação nos últimos 5 anos (a partir do ano de 2020).			
B. 1	Experiência no Sistema Único de Saúde (SUS), em uma ou mais das seguintes áreas: Atenção Básica, Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Programas de Saúde Pública (1,0 ponto por ano, sendo o máximo de 5,0 pontos)	1	5
B. 2	Por ano completo de exercício comprovado como Apoiador Institucional (1,0 ponto por ano, sendo o máximo de 5,0 pontos)	1	5

ANEXO E

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CARTA DE INTENÇÃO

1. Apresentação do candidato
 - a. Deve ser autêntico e apresentar-se de forma breve, destacando as suas qualificações relevantes.
 - b. Deve revisar a carta cuidadosamente quanto a erros gramaticais e de digitação.
2. Relevância das informações
 - a. O candidato deve destacar as suas qualificações, habilidades e experiências relevantes para o cargo.
 - b. Deve demonstrar que a sua experiência se alinha aos objetivos da nova função.
3. Motivação do candidato
 - a. Deve explicar o que o motivou na mudança de função.
 - b. Deve demonstrar entusiasmo e determinação E como pretende contribuir nessa nova função.

ITEM	PONTUAÇÃO
Apresentação do candidato	2
Relevância das informações	4
Motivação do candidato	4

ANEXO F

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Chamamento Interno para atuar na função de (APOIADOR/ SUPERVISOR REGIONAL / ARTICULADOR CENTRAL) pelo componente de Apoio Institucional do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). Tenho pós-graduação em (LATO SENSU/STRICTU SENSU – DESCREVA A ÊNFASE), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE PÓS GRADUOU).

Meu objetivo na mudança de função neste chamamento interno é (DESCREVA SEU OBJETIVO E OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSA MUDANÇA DE FUNÇÃO).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE A MUDANÇA DE FUNÇÃO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O NOVO CARGO).

Observação: No máximo 2 páginas.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 29/04/2025 12:25:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 12:25:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAROLINA PEREZ CAMPAGNOLI (GERENTE QCE-03 - GESP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-22R10H>